



# **11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social**

**Tema: Entre o capital e a vida: questão social,  
crise ambiental e resistências**

**Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026**

---

**Eixo: Classe trabalhadora e mundo do trabalho**

## **O Programa Niterói Amamenta+ e as mediações entre cuidado, direitos e trabalho**

**Ana Souza Pereira<sup>1</sup>**

### **1 Corpo do trabalho**

Este relato de experiência objetiva apresentar a implementação de uma política pública de aleitamento materno exclusivo, realizada em Niterói - Rio de Janeiro, e seus desdobramentos em relação a ampliação dos direitos da mulher trabalhadora, das crianças e das famílias.

Trata-se do Programa “Niterói Amamenta+: Uma Rede que Nutre”, lançado em março de 2026, e que tem como piloto a Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes, no Barreto. Em que pese o marco contemporâneo da compreensão do acesso a educação infantil como direito da criança ao desenvolvimento, a escolarização de bebês - a partir dos quatro meses de idade - figura-se de forma relevante enquanto direito da família, ao liberar o retorno da mulher trabalhadora à ocupação laboral e de ampliação do cuidado da criança.

A oferta da creche a partir dos quatro meses se relaciona diretamente com o prazo da licença maternidade, regulamentada de acordo com as leis trabalhistas em 120 dias<sup>2</sup>, e não necessariamente a etapa de desenvolvimento da criança. Atualmente entende-se que o aleitamento materno exclusivo deve acontecer até os seis meses de idade e continuado até os dois anos e meio. Este descompasso entre a urgência materna em retornar à ocupação e as necessidades de desenvolvimento infantil comumente levam a

---

<sup>1</sup> Mestranda (PPGSSDR UFF) e assistente social (UFF), atuante na Maternidade Municipal Alzira Reis (FMS Niterói).1. Email: [anasp@id.uff.br](mailto:anasp@id.uff.br).

<sup>2</sup> O Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008, prorroga a licença-maternidade de 120 para 180 dias e licença-paternidade de 5 para 20 dias em troca de incentivos fiscais, mas a adesão é voluntária.

interrupção do aleitamento materno e/ou oferta de fórmula alimentar e introdução alimentar precoce, o que oferece riscos à saúde da criança.

Diante desse cenário, a enfermeira Patrícia Santos idealizou o programa “Amamenta Petrópolis” (Lei Municipal nº 8.029/2021) com apoio do Icict/Fiocruz e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), construindo a Rede de Apoio ao Aleitamento Materno nas Creches (RAAC). Criado em 2021, o programa visa capacitar as unidades escolares para apoiar a continuidade da amamentação exclusiva, garantindo que as mães trabalhadoras consigam extrair o leite e armazenar de forma adequada para que os seus filhos o consumam durante o horário escolar. Atualmente, em Petrópolis, o Programa está presente em 36 unidades escolares (Petrópolis, 2026).

O Programa distribui bolsas térmicas com os materiais necessários - bomba de extração manual, recipientes de vidro para armazenamento, colher dosadora, copo etc - e as escolas podem dispor de sala reservada para amamentação e/ou extração no local. Mais que o simbólico aporte material, trata-se da inauguração de uma cultura de cuidado que preserva o direito da mãe e da criança à amamentação.

Em Niterói, a Lei Ordinária nº 3641/2021, de autoria da vereadora e pedagoga Walquíria Nictheroy, preconizava:

Art. 1º As Unidades Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deverão permitir a entrada de mães de crianças matriculadas, para a amamentação ou para a ordenha no próprio local.

Art. 2º A amamentação e a ordenha do leite deverão ocorrer em local próprio, garantindo a tranquilidade e a privacidade da mãe.

Art. 3º As mães que optarem pela ordenha fora das dependências das Unidades Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deverão entregar os leites armazenados de acordo com as normas e padrões sanitários, além de identificá-los com os dados da criança que irá consumi-lo.

Deste modo, a criação no âmbito municipal de um programa similar ao da cidade serrana encontra arcabouço legal já instituído. A RAAC forneceu suporte técnico operacional para implementação junto às Secretarias de Saúde e de Educação. A Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR) compôs o projeto, por ocupar uma etapa significativa da relação materno infantil, ao viabilizar o parto humanizado que tem como

valores priorizar o contato pele a pele imediatamente após o parto com estímulo ao aleitamento<sup>3</sup>, internação conjunta de mãe e bebê e valorização da amamentação.

A Maternidade, fundada em 2004 no bairro Charitas, é a primeira maternidade municipal de Niterói, caracterizada pela realização de partos de risco habitual. Com vistas à humanização do parto, dispõe de 5 leitos de parto, 2 centros cirúrgicos e 22 leitos de alojamento conjunto - sejam eles em espaços coletivos ou individuais e atendimento multiprofissional, composto por obstetras, enfermeiras obstétricas, fisioterapeutas, psicólogas e assistentes sociais, entre outras categorias profissionais. O município dispõe de duas maternidades públicas de alto risco, o Hospital Universitário Antônio Pedro (UFF) e o Hospital Estadual Azevedo Lima.

A MMAR possui um Comitê de Aleitamento Materno, que tem por finalidade a definição e execução de ações sistematizadas de incentivo à amamentação durante a internação e a alta, e dispõe de equipe especializada de apoio à amamentação, que dá suporte integral às puérperas. Além disso,

A equipe materno-infantil e seus funcionários são capacitados continuamente, para que possam aplicar os conteúdos das normas estabelecidas, com o objetivo de que todas as gestantes, mães e puérperas, saibam as vantagens e o manejo do aleitamento materno, mesmo quando afastadas de seus filhos. (MMAR, 2026a, p.26)

O Serviço Social desta Instituição é membro do Comitê de Aleitamento Materno e 100% da equipe está capacitada para orientar acerca das questões relacionadas à continuidade à amamentação. Sua atuação na Maternidade se faz a partir da avaliação social das puérperas, identificando aspectos como trabalho, composição familiar e partilha do cuidado. A partir dos dados sistematizados pelo Serviço Social desta Instituição podemos apreender um perfil socioeconômico das mães trabalhadoras que amamentam, como mostraremos a seguir:

Das 511 puérperas atendidas pelo Serviço Social entre fevereiro e abril deste ano (MMAR, 2026b), foram digitalizados dados de 457 mulheres, dentre as quais, 165 eram trabalhadoras com vínculo formal de emprego. As ocupações mais comuns são de

---

<sup>3</sup> A Portaria nº. 371, de 7 de maio de 2014, do Ministério de Saúde, institui as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido no SUS. A única exceção ao estímulo imediato ao aleitamento materno é para mães HIV ou HTLV positivas.

atendentes de loja, auxiliares de cozinha e de serviços gerais - historicamente associadas a baixa remuneração e a condições precarizadas de trabalho. Outras 292 mulheres afirmaram não possuir vínculo formal, sejam elas trabalhadoras do lar, autônomas ou informais.

Boschetti (2023) analisa os dados da PNAD Contínua 2021 (IBGE, 2022), que revela que entre as pessoas ocupadas, somente 36,02% possuíam carteira assinada, 27,09% se declararam trabalhadores "por conta própria", e 12,99% trabalhadores/as sem carteira de trabalho, sobrando aos outros 63% dos trabalhadores em condições precarizadas/desprotegidos. Ivanete aponta que o pretense aumento das ocupações se deu

[...] majoritariamente em relações precarizadas, sem carteira assinada e com redução dos rendimentos, facultadas pelas mudanças na legislação, que provocaram aumento de contratações terceirizadas e processos de trabalho flexibilizados, e subjugados às "livres" negociações entre patrões e empregados, onde, sabemos, predomina o poder do mais forte, aqueles que detém os meios de produção. (Boschetti, 2023, p.292).

Essa análise é mediada a partir das Contrarreformas do Estado nos últimos anos, que implicam também que

[...] contrarreformas do trabalho e da previdência social não só reproduzem como exacerbam as desigualdades de classe, gênero e raça, reafirmando a natureza patriarcal e racista do capitalismo dependente brasileiro, que impulsiona a acumulação mediante a superexploração da força de trabalho, especialmente da população negra. (Idem, p.302)

Silva e Davim (2012), em artigo de revisão bibliográfica acerca da relação entre mulher trabalhadora e fatores que interferem na amamentação afirmam que os estudos tem apontado para que, em relação aos fatores relacionados ao trabalho, contribuem para a continuidade do aleitamento “emprego em horário diurno, ter carteira assinada, apoio dos colegas de trabalho e do patrão em relação aos intervalos entre as ordenhas, padrões do sexo feminino” (Silva; Davim, 2012, p.6), Enquanto são impeditivos a continuidade

[...] trabalho noturno, extensa jornada de trabalho, condições insalubre para a ordenha do leite no local de trabalho, falta de informação e interesse da empresa quanto as políticas de AM, creches/berçários oferecidos pela empresa não condizem com a disponibilidade financeira da mulher, inflexibilidade no cronograma, qualidade dos serviços prestados pelas creches, quantidade exacerbada de trabalho, ocupação informal, desaprovação dos colegas de trabalho quanto ao tempo destinado à ordenha [...] o status da mulher no trabalho não influencia no início da amamentação, porém interfere na duração do AM, significando que, para aquelas com cargos elevados são mais propensas a amamentar após retornar ao trabalho e, conseqüentemente, ter maior duração da amamentação. (Idem)

Os dados obtidos nesta pesquisa bibliográfica apontam que as condições de empregabilidade - vínculos e variadas ocupações - e de trabalho - relativas ao ambiente, jornada e cultura - que impactam diretamente na continuidade da amamentação estão em consonância com aqueles dados produzidos pelo Serviço Social da MMAR, que deflagram que a maior parte das trabalhadoras que acessam esta Unidade do Sistema Único de Saúde (SUS) ocupam postos de trabalho precarizados. Neste sentido, Hirata é fulcral:

[...] as mulheres são mais atingidas pela precariedade que os homens; as mulheres são majoritárias na categoria do “desemprego oculto pelo desalento [...]”

a precariedade do trabalho (ou precarização salarial) e a precarização familiar são indissociáveis e devem ser analisadas conjuntamente; a intensificação do trabalho é uma das consequências da precarização e da flexibilidade do emprego, mesmo se ela também tem causas relacionadas com o processo de trabalho propriamente dito e as novas formas de organização do trabalho num sentido estrito.

Deste modo, refletir sobre precarização e ocupação dessas trabalhadoras implica necessariamente em rever a prática de políticas públicas focalizadas que subentende essas trabalhadoras - quando asseguradas pelos direitos trabalhistas consolidados - como protegidas contra os agravos do capital. Implica também em problematizar a divisão sexual do trabalho, as noções de trabalho doméstico e cuidado familiar, rede de apoio e alcance de políticas públicas.

Em suma, estabelecer uma política pública voltada para continuidade da amamentação de mães trabalhadoras e bebês escolarizados pode ir na contramão da tendência de focalização de políticas de alívio à pobreza, mantendo a centralidade da família no âmbito das políticas públicas, mas ampliando a noção de cuidado e proteção familiares.

De forma complementar, as Normas e Rotinas para o Incentivo e Manejo do Aleitamento Materno da MMAR destacam que

O incentivo ao aleitamento materno como política pública se justifica com base nos benefícios da prática comprovados cientificamente para a criança e para a mãe, que envolvem aspectos de valor nutricional, proteção imunológica e menor risco de contaminação, o que contribui diretamente para redução da morbimortalidade infantil, promove desenvolvimento da cavidade oral além proteger contra o excesso de peso e diabetes ao longo da vida, além de existir evidências que comprovam maior rendimento em testes de inteligência entre crianças que foram amamentadas, o que refletem em maiores níveis de

escolaridade e maior renda na idade adulta (Victora et al., 2016) [MMAR, 2026a]

Ou seja, ao defender uma política pública de continuidade ao aleitamento, tanto se defende os aspectos fisiologicamente vantajosos para os indivíduos quanto, ao indissociar direito à saúde, ao trabalho e a educação promovem uma ótica integral de cidadania.

## **Marco teórico de referência**

A categoria trabalho, para o materialismo histórico dialético, diz respeito à mediação entre o ser social e a natureza, na qual, ao transformar a natureza para satisfazer suas necessidades o ser social também transforma a si mesmo. Ao transformar a si mesmo transforma as relações sociais, e estas, determinam social e historicamente o que chamamos de “sociedade”. No modo de produção capitalista o trabalho transforma-se em mercadoria, de modo que, ao distanciar (a posse de) os meios de produção daqueles que produzem, funda um modo de relação social na qual é preciso vender a força de trabalho para satisfazer as necessidades sociais.

O que comumente chamamos de “trabalho”, portanto, não remete àquele processo de humanização, mas apenas a sua redução à venda da força de trabalho. Essa ressalva é essencial para que não distingamos a parcela da classe trabalhadora alcançada por essa política pública daquela cujo trabalho está inscrito apenas no âmbito doméstico.

Nesta seção, cabe-nos explorar de forma breve as categorias fundamentais a esta crítica, quais sejam *a teoria da reprodução social, divisão sexual do trabalho, cuidado e a dinâmica da centralidade da família nas políticas públicas*.

A teoria da reprodução social (Lise Vogel, 1983) é uma crítica marxista ao encobrimento das relações de gênero em relação a crítica ao modo de produção capitalista, ela explica a inter-relação entre exploração capitalista e opressão de gênero, cuja ideia central é que a força de trabalho não é apenas produzida no espaço do trabalho produtivo capitalista, mas sobretudo fora dele em âmbito familiar. O trabalho doméstico, comumente não remunerado, sustenta a manutenção da vida, isto é, a reprodução da força de trabalho, habilitando-a à exploração pelo mercado de trabalho.

Neste sentido, a categoria “unidade exploração/opressão” sintetiza sem dualizar: a força de trabalho feminina é explorada no âmbito privado e super explorada no âmbito público, justamente em razão do gênero e dos papéis sociais estabelecidos em uma sociedade patriarcal.

Acerca da divisão sexual do trabalho, categoria que perpassa distintas correntes sociológicas, entende-se a divisão social do trabalho a partir do gênero, no qual aos homens são associados ao trabalho produtivo (remunerado, socialmente valorizado), enquanto as mulheres são associadas ao trabalho reprodutivo (doméstico, não remunerado).

Sobre cuidado, Hirata (2022) destaca diferentes definições, que entendem desde a relação social entre prestadores e beneficiários quanto o cuidado como processo, que subentende a interdependência do modelo social.<sup>4</sup> Compreende, portanto, tanto o cuidado familiar - permeado pelos vínculos afetivos, quanto a profissionalização do cuidado, que deriva em uma relação complexa com as desigualdades sociais:

Essa questão remete à constatação de que alguns e algumas (aqueles e aquelas que têm mais recursos) se beneficiam mais do cuidado que outros(as), sendo que os homens das classes privilegiadas desfrutam do cuidado proporcionado por mulheres, pobres, imigrantes e racializadas, e por mulheres de seu próprio meio'. A questão das desigualdades sociais leva às ideias, já expostas, de que somos todos(as) vulneráveis em um dado momento de nossa vida e de que o cuidado deve ser partilhado por todos(as) para ir ao encontro de um objetivo político, a igualdade. (HIRATA, 2022, p. 27)

A mesma autora destaca em obra anterior quatro modelos de construção social da relação entre trabalho feminino, cuidado e família

Modelo tradicional: a mulher não trabalha fora, assumindo cuidados da casa e dos filhos, e o homem provedor.

2. Modelo da conciliação: a mulher trabalha fora, mas concilia trabalho profissional e trabalho doméstico; o homem não concilia.

3. Modelo da parceria: mulheres e homens repartem tarefas domésticas e cuidados da família. (Observação: a parceria supõe igualdade).

4. Modelo da delegação: a mulher delega a outras mulheres o cuidado com a casa, família e crianças. (Por exemplo: mulheres executivas e com postos de responsabilidade só podem trabalhar se outras assegurarem essa tarefa) (HIRATA, 2010, p.6)

---

<sup>4</sup> Esta última análise muito presente na discussão da ética do cuidado proposta pelos movimentos sociais das pessoas com deficiência.

A partir desses modelos, podemos inferir que as relações sociais familiares reproduzem a opressão de gênero e classe internamente, uma vez que de quatro modelos, apenas um pressupõe a igualdade. Não trabalhar fora é um “privilégio” destinada a algumas frações de classe, delegar o cuidado a outra trabalhadora pode perpetuar a superexploração e precarização do trabalho de outras mulheres.

A família, uma construção social simultaneamente pública e privada desempenha um importante papel na reprodução social, e sua matricialidade no âmbito das políticas públicas pode tender ao familismo - responsabilização da família na resolução de desafios postos por esse mesmo modo de produção, ausentando o Estado de resolvê-las (Míoto, 2010).

Para Bhering, as políticas públicas focalizadas (como programas de transferência de renda) funcionam como estratégia de alívio à pobreza ou "gestão da miséria", ao invés de combaterem as causas da desigualdade - intrinsecamente ligadas ao modo de produção. Essa estratégia é incorporada culturalmente e a pretensa distinção entre os "pobres" (público alvo das políticas estatais) e o restante da classe trabalhadora (que deve buscar serviços no mercado) desempenha um papel fundamental na fragmentação da classe.

## **Resultados**

Por se tratar de um Programa em curso a apenas um mês, não é possível mensurar os impactos efetivos em cada uma das famílias alcançadas no prolongamento da amamentação. Todavia, a justificativa à implementação do Programa implica no entendimento que o mesmo deve ser alargado a todas as unidades escolares do município, e ainda, que a oferta de creches deve ser aumentada para satisfazer as necessidades das famílias niteroienses.

Construir mais escolas públicas possibilita uma melhor distribuição da organização do cuidado familiar, bem como garante o direito à Educação aos pequenos. Como consequência, aumenta também a disponibilidade de ocupações formais.



De forma complementar, citamos também o Programa Escola da Família, ofertado nas unidades de pré natal do município de Niterói, que propõe a formação de parentalidades, objetivando preparar as famílias para que recebam a criança, “oferecendo apoio emocional e informações práticas que ajudam a construir um ambiente acolhedor, seguro e livre de violência desde a gestação”. (Niterói, 2025, Pacto contra a Violência)

Portanto, a implementação de políticas públicas de apoio à família, podem desempenhar um papel educativo na construção de relações sociais igualitárias, problematizando os papéis sociais e responsabilidades no cuidado à família.

Destaca-se que o fato do Programa em tela ter sido idealizado inicialmente por uma enfermeira de unidade básica de saúde da família, a lei municipal escrita por uma pedagoga e este artigo por uma assistente social, reforça tudo que construímos até aqui enquanto a crítica à divisão sexual do trabalho, e a ocupação de mulheres em profissões ligadas ao cuidado. Evidenciam, também, a potencialidade da *práxis*, quando a partir da prática profissional, refletimos sobre os limites da nossa atuação institucional e reivindicamos iniciativas estruturais mais complexas para alcançar mais pessoas.

Entendemos que a ampliação dos direitos da classe trabalhadora não é um fim em si mesmo mas a possibilidade de liberação para a sua emancipação.

## Referências

BOSCHETTI, Ivanete. **Expropriação de direitos, superexploração e desigualdades de classe, gênero e raça no Brasil Recente**. In: BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara; KILDUFF, Fernanda; e SILVA, Mocicleia Mendes da (orgs.). Os direitos não cabem no Estado. Trabalho e política social no capitalismo. Usina Editorial. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 2023.

HIRATA, Helena Sumiko. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho**. Revista Tecnologia e Sociedade - 2ª Edição, 2010.

\_\_\_\_\_. **O cuidado: teorias e práticas**. Editora Boitempo. 2022.

ICICT/Fiocruz. Mariana Freire Lopes (RAAC). Ict contribui para projeto que fortalece amamentação em Niterói. Publicado em: 09 de abril de 2026 e atualizado em 17 de abril 2026. Disponível em: <https://www.ict.fiocruz.br/noticias/ict-contribui-para-projeto-que-fortalece-amamentacao-em-niteroi>.

MMAR. Normas e Rotinas para o incentivo e manejo do aleitamento materno. Comitê de aleitamento materno da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira - CAM MMAR. Niterói, 2026a. Documento Interno.

\_\_\_\_\_. Indicadores de atendimento do Serviço Social. Coordenação de Serviço Social do Niterói, 2026b. Documento Interno.

MIOTO, Regina Célia. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. Serviço Social em Revista, Londrina, v.12, n. 2, p. 163-176, 2010.

NITERÓI (RJ). Marco Regulatório Pacto Niterói contra a violência com os respectivos projetos e programas. Subsídios com vistas a legislação do Pacto II . 24 de março de 2025. Disponível em: <https://pactocontraaviolencia.niteroi.rj.gov.br/>

\_\_\_\_\_. Lei Ordinária nº 3641, de 13 de outubro de 2021. Estabelece diretrizes as Unidades Municipais de Educação Infantil para permitir o aleitamento materno.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS (RJ). Notícias. Programa Amamenta avança na rede municipal com novas formações em unidades de Educação Infantil. 5 de março de 2026. Disponível em: <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/noticias/item/23480-programa-amamenta-avanca-na-rede-municipal-com-novas-formacoes-em-unidades-de-educacao-infantil>.

SILVA, C. A.; DAVIM, R. M. B. Mulher trabalhadora e fatores que interferem na amamentação: revisão integrativa. Rev Rene, Fortaleza, v. 13, n. 5, p. 1208-17, 2012.